



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SECRETARIA DA COMISSÃO  
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A  
70165-900 — BRASÍLIA-DF  
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 3/2026/CAS

Brasília, 25 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5771, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que “Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para conceder a gratuidade dos transportes coletivos ao acompanhante de recém-nascido por ocasião da condução deste para a realização de exame ou consulta, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal, bem assim para o seu retorno ao domicílio após o atendimento”, com a Emenda nº 3-CAS.

Cordialmente,

**SENADOR MARCELO CASTRO**  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais